



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande**

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

DELIBERAÇÃO nº 06/2005

Dispõe sobre a Chancela do Comitê ao Projeto de construção do Açude Público de Congonhas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003, no uso das atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e pelos artigos 37 e 38 da Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e,

1. Considerando o Projeto de construção do Açude Público de Congonhas, no Rio Gongonhas, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -DNOCS;
2. Considerando que a bacia hidráulica desse Açude Público se localiza nos municípios de Grão Mogol e Itacambira no Norte do estado de Minas Gerais;
3. Considerando o Decreto expropriatório publicado e as desapropriações em curso;
4. Considerando que os Projeto Básico e Executivo encontram-se concluídos;
5. Considerando os Estudos ambientais já contratados e em fase de conclusão;
6. Considerando que o Açude permitirá a regularização de vazão dos Rios Congonhas e Verde Grande;
7. Considerando que dentre os objetivos do Açude está a regularização de vazão do Rio Verde Grande através do acréscimo da disponibilidade de água em sua calha;
8. Considerando que o abastecimento da cidade de Montes Claros, conforme projeção, estará seriamente comprometido nesta década, pela escassez de recursos hídricos e inexistência de alternativas viáveis para o seu suprimento;
9. Considerando que haverá garantia de água para Montes Claros para as próximas décadas, com aproveitamento da infra-estrutura existente do Açude de Juramento e melhoria da qualidade de água para Montes Claros;



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande**

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

10. Considerando a possibilidade de desativação das captações de água da COPASA nos Rios Rebentão dos ferros e Pai João, motivadores de sérios conflitos de uso já instalados;
11. Considerando a anuência e a chancela da COPASA ao Projeto conforme documento enviado ao Órgão empreendedor DNOCS;
12. Considerando a extensão de áreas férteis, potencialmente irrigáveis, às margens do Rio Verde Grande;
13. Considerando que o acréscimo na disponibilidade hídrica possibilitará um conseqüente acréscimo nas atividades produtivas;
14. Considerando a existência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande instância consultiva, deliberativa e normativa no que se refere aos recursos hídricos na bacia;
15. Considerando a intermitência do Rio Verde Grande;
16. Considerando a inexistência de outras alternativas de investimento, de vulto, em face às condições peculiares e desfavoráveis da Bacia para obras de acumulação de água;
17. Considerando a necessidade de ações de revitalização dos Rios Verde Grande e São Francisco do qual aquele é tributário e
18. Considerando as suas competências previstas no artigo 4º do Regimento Interno, especialmente, nos incisos I, IV e XI.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Projeto de construção do Açude Público de Congonhas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS, através da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Minas Gerais; sem prejuízo dos estudos ambientais e da permanente negociação com a sociedade e os Comitês de Bacia existentes dos rios inseridos na bacia hidráulica.

Art. 2º - Encaminhar esta Deliberação através de Ofício do Presidente à (ao):

- Ministério da Integração Nacional;
- Direção Geral do DNOCS;
- Agência Nacional de Águas – ANA, para inclusão da alternativa no Plano da Bacia a ser atualizado e complementado, objeto de Deliberação do Comitê;

Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - Rua: Agapito dos Anjos, 255 – Cândida Câmara – CEP. 39.401-040 – Montes Claros/MG - Telefone: (38) 3221-5633 Site: www.verdegrande.cbh.gov.br - E-mails: secretaria.verdegrande@cbh.gov.br - ascom.verdegrande@cbh.gov.br



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande**

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

- Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
- Secretaria de Recursos Hídricos da Bahia;
- Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM;
- Companhia de Saneamento de Minas Gerais e
- Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

Urandi/BA, 01 de setembro de 2005.


José Valtor Alves
Presidente do CBH-Verde Grande

:MSMAC